

1. Qual a legislação que prevê a aplicação de descontos a viaturas afetas ao transporte de mercadorias?

A Portaria n.º 41/2012, de 10 Fevereiro, a qual fixa o regime de modulação do valor das taxas de portagem, assim como a Portaria 196/2016, de 20 de julho, que estabelece o regime complementar de redução das taxas de portagem a praticar nos lanços e sublanços de várias autoestradas e procede ao alargamento do regime de modulação horária e de descontos especiais.

2. Quais as viaturas que se podem habilitar ao regime de modulação do valor das taxas de portagem (descontos)?

Os descontos encontram-se previstos, exclusivamente, para veículos das classes 2, 3 e 4, afetas ao transporte rodoviário de mercadorias por conta de outrem ou público, regulado pelo Decreto-Lei n.º 257/2007, de 16 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2008, de 21 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 136/2009, de 5 de Junho, que submetam às Entidades de Cobrança de Portagem um pedido de habilitação acompanhado da documentação legalmente exigida.

3. Os descontos para viaturas de transporte de mercadorias aplicam-se em todas as auto-estradas?

Não. Os descontos aplicam-se, exclusivamente, nas seguintes Concessões:

- Costa de Prata (A29);
- Grande Porto (A41/A42);
- Norte Litoral (A28);
- Algarve Litoral (A22);
- Beira Interior (A23);
- Interior Norte (A24);
- Beira Litoral e Alta (A25);
- Transmontana (A4)

4. Quais são os descontos previstos para viaturas de transporte de mercadorias?

Os descontos são aplicados segundo a concessão e uma modelação de horário, nomeadamente:

- Concessão Costa da Prata (A29), Grande Porto (A41/A42) e Norte Litoral (A28)
 - Dias úteis, entre as 07:00 e as 20:59 (período diurno) – 10% sobre o valor das taxas de portagem;
 - Dias úteis, entre as 21:00 e as 06:59 (período noturno) – 25% sobre o valor das taxas de portagem;
 - Sábados, domingos e feriados nacionais – 25% sobre o valor das taxas de portagem.
- Beira Litoral e Alta (A25), Interior Norte (A24), Transmontana (A4), Beira Interior (A23) e Algarve (A22)
 - Dias úteis, entre as 08:00 e as 19:59 (período diurno) – 15% sobre o valor das taxas de portagem;
 - Dias úteis, entre as 20:00 e as 07:59 (período noturno) – 30% sobre o valor das taxas de portagem;
 - Sábados, domingos e feriados nacionais – 30% sobre o valor das taxas de portagem.

5. Não tenho identificador. Posso habilitar-me aos descontos?

Não. Independentemente da modalidade de pagamento, é obrigatório ter um identificador válido associado a um contrato de adesão a um dos seguintes sistemas:

- (i) pré-pagamento com identificação do proprietário do veículo; ou
- (ii) pagamento automático.

6. Tenho um identificador associado ao sistema de pré-pagamento anónimo. Posso habilitar-me aos descontos?

Não. Para viaturas de matrícula nacional, o identificador tem de estar associado a um contrato celebrado com a Via Verde Portugal, S.A..

7. Os veículos de matrícula estrangeira também podem beneficiar dos descontos para viaturas de transporte de mercadorias?

Sim, desde que, tal como as viaturas nacionais, reúnam as condições necessárias previstas na Portaria n.º 41/2012, de 10 de Fevereiro e apresentem a documentação legalmente exigida.

8. Onde me poderei habilitar aos descontos para viaturas de transporte de mercadorias?

O processo de habilitação ao regime de modulação do valor de taxas de portagem para viaturas de transporte deverá ser efetuado no site VV (em www.viaverde.pt), na área reservada a clientes, com envio posterior da respetiva documentação legalmente exigida, para a seguinte morada:

Via Verde Portugal, SA
Apartado 300
EC Linda-a-Velha
2797-983 Linda-a-Velha

Na impossibilidade de submeter o pedido de habilitação através do site VV (em www.viaverde.pt), o cliente poderá enviá-lo, bem como a respetiva documentação para a morada acima referida, ou ainda dirigir-se a uma loja VV. Caso opte por fazer o pedido numa loja VV, a VVP alerta que, tal como acontece na submissão de pedidos através do site VV (em www.viaverde.pt), ou envio pelo correio, a análise da documentação é sempre feita após a sua receção.

9. Quais são as vantagens da habilitação ao regime de modulação do valor das taxas de portagem ser efetuada no Site VV (em www.viaverde.pt)?

A primeira grande vantagem é o valor da taxa de serviço pela análise do pedido custar menos 0,50 € por viatura, relativamente à taxa de serviço devida, caso a submissão do pedido seja feita presencialmente numa Loja Via Verde, ou enviada por correio.

Outra das vantagens do pedido ser feito através do site VV (em www.viaverde.pt), é o Cliente ter acesso automático a todos os dados da sua conta pessoal, nomeadamente, matrículas das viaturas, podendo, deste modo, antecipar-se e corrigir os dados desatualizados, evitando o indeferimento do pedido.

10. Quais os documentos a apresentar para efeito de habilitação aos descontos de mercadorias?

É necessário apresentar original ou cópias certificadas de licença de transporte de mercadorias, de comprovativo de emissões correspondentes no mínimo à classe EURO III e, no caso de viaturas de matrícula nacional, declaração de inexistência de dívida à administração fiscal e declaração de inexistência de dívida à segurança social.

Desta forma, na prática, os documentos a apresentar variam, consoante a data da 1ª matrícula da viatura e/ ou do país de origem, nomeadamente:

- Viaturas com matrícula portuguesa (1ª matrícula com data posterior a 1 Fevereiro de 2002)
 - Licença emitida pelo IMTT, que atesta que as respetivas viaturas se encontram afetas ao transporte de mercadorias por conta de outrem ou público;
 - Certificado de Matrícula, que atesta que as respetivas viaturas respeitam, no mínimo, os limites de emissões correspondentes à classe “EURO III”;
 - Apresentação de declaração de inexistência de dívida à administração fiscal;
 - Apresentação de declaração de inexistência de dívida à segurança social
- Viaturas com matrícula portuguesa (1ª matrícula com data anterior a 1 Fevereiro de 2002)
 - Licença emitida pelo IMTT, que atesta que as respetivas viaturas se encontram afetas ao transporte de mercadorias por conta de outrem ou público;
 - Declaração devidamente certificada do fabricante do veículo, atestando a classe de emissões do veículo em causa (formato da declaração ainda a definir por publicação de deliberação do IMTT);
 - Apresentação de declaração de inexistência de dívida à administração fiscal
 - Apresentação de declaração de inexistência de dívida à segurança social
- Viaturas registadas em outros Estados Membros da UE
 - Licença comunitária que atesta que as respetivas viaturas se encontram afetas ao transporte de mercadorias por conta de outrem ou público;
 - Comprovativo de que o veículo respeita no mínimo os limites correspondentes à classe “EURO III”, através de anotação da respetiva classe de emissões no Certificado de Matrícula, na autorização do contingente multilateral CEMT, ou na autorização dos contingentes para transporte bilateral, consoante aplicável, ou de outro documento equivalente válido emitido pela administração do país de matrícula;
- Viaturas registadas em países não pertencentes à UE
 - Autorização do contingente multilateral CEMT, ou de autorização dos contingentes para transporte bilateral;
 - Comprovativo de que o veículo respeita no mínimo os limites correspondentes à classe “EURO III”, através de anotação da respetiva classe de emissões no Certificado de Matrícula, na autorização do contingente multilateral CEMT, ou na autorização dos contingentes para transporte bilateral, consoante aplicável, ou de outro documento equivalente válido emitido pela administração do país de matrícula;

11. Como posso certificar as cópias dos documentos, para efeitos de habilitação aos descontos de mercadorias?

As cópias poderão ser certificadas num notário, por um advogado, solicitador ou nas estações dos CTT.

12. O processo de habilitação aos descontos é gratuito?

Não. O pedido de habilitação pressupõe o pagamento de 3€ ou de 3,5€, por viatura, consoante o cliente proceda, respetivamente, ao pedido de habilitação através do site VV (em www.viaverde.pt), ou em qualquer outro canal disponível para o efeito, nomeadamente através do correio e das Lojas Via Verde.

13. Onde e como procedo ao pagamento?

O pagamento é feito por débito automático através do Cartão ou Conta de Pagamento associada ao Identificador Via Verde.

14. No caso do processo não se encontrar completo, tenho de pagar novamente o valor de habilitação?

Não, desde que envie a informação ou declaração em falta para conclusão do processo, no prazo de 30 dias. Se o cliente enviar em data posterior, o processo de habilitação fica novamente sujeito ao pagamento inicial previsto.

15. Assim que me habilitar, passam a ser aplicados de imediato os respetivos descontos?

Não. A aplicação de descontos apenas produz efeito na data de deferimento dos pedidos de habilitação aos descontos.

16. Existe validade na atribuição dos descontos?

Sim. A habilitação ao regime de descontos é válida por um período igual ao menor dos prazos de validade dos documentos que acompanharam o respetivo pedido.

17. Como devo proceder à renovação do pedido para não deixarem de ser aplicados os descontos?

Enviar atempadamente para a VVP, cópia certificada dos documentos, cuja validade irá expirar e que consequentemente pretende substituir.

A VVP dispõe de 15 dias a contar da data de receção do pedido de habilitação aos descontos, para analisar os documentos apresentados e proceder ao deferimento do pedido, assim, para garantir que não perde a aplicação dos respetivos descontos, o cliente terá de enviar a respetiva documentação com a antecedência necessária.

18. O processo de renovação de declarações é gratuito?

Não. O pedido de renovação de declarações que instruem o processo de atribuição de descontos pressupõe o pagamento de 3€ ou de 3,5€, consoante o cliente proceda, respetivamente, ao pedido de habilitação no site VV (em www.viaverde.pt), ou em qualquer outro canal disponível para o efeito. Este valor pode ser cobrado por cliente ou por viatura, consoante o tipo de declaração entregue. Desta forma, temos:

- Renovação de declaração ou declarações referentes ao cliente (inexistência de dívida à administração fiscal ou à segurança social)
É cobrado o valor unitário de 3€ ou 3,5€, por cliente, consoante o cliente proceda ao pedido de habilitação no site VV, ou em qualquer outro canal disponível para o efeito, respetivamente
- Renovação de declaração ou declarações referentes às viaturas (licença de transporte de mercadorias e de comprovativo de emissões correspondentes no mínimo à classe EURO III)
É cobrado o valor unitário de 3€ ou 3,5€, por viatura, consoante o cliente proceda ao pedido de habilitação no site VV (em www.viaverde.pt), ou em qualquer outro canal disponível para o efeito, respetivamente
- Renovação de declaração ou declarações referentes ao cliente e às viaturas
É cobrado o valor unitário de 3€ ou 3,5€, por viatura, consoante o cliente proceda ao pedido de habilitação no site VV (em www.viaverde.pt), ou em qualquer outro canal disponível para o efeito, respetivamente

19. Onde e como devo proceder ao pagamento das taxas de renovação dos pedidos de habilitação?

O pagamento é feito por débito automático através do Cartão ou Conta de Pagamento associado ao Identificador VV.

20. Se eu mudar de viatura, os descontos continuam a ser aplicados à viatura nova?

O desconto deixa automaticamente de ser aplicado, caso exista uma alteração de viatura, sendo necessário proceder à entrega de toda a documentação legalmente exigida relativa à nova viatura, para que possa ser mantida a aplicação dos descontos para a mesma.

21. O que acontece em relação à aplicação dos descontos, no caso de eu proceder a uma alteração de titularidade?

O desconto aplicado é automaticamente retirado, sendo necessário proceder à entrega de toda a documentação necessária relativa ao novo titular, caso este reúna as condições necessárias, para beneficiar do regime de modulação do valor das taxas de portagem, previstas na Portaria n.º 41/2012, de 10 de Fevereiro.

22. O que acontece em relação à aplicação dos descontos, no caso de me ser substituído o identificador (Assistência Técnica, Furto/ Roubo ou Perda, troca de classe)?

O desconto aplicado é mantido, não sendo necessário qualquer tipo de solicitação.